

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA”

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura do Município de Matão, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 – A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **14 de outubro de 2022**, às **08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3 – Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** visa a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA**”, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão, conforme a especificação completa constante no ANEXO I e demais anexos constantes do presente Edital.

3.2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://new.matao.sp.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 – A licitação será conforme **ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** do edital, facultando-se ao licitante a sua participação.

3.3 – Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**.

3.4 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos pelo telefone pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4070, 3383-4068 e 3383-4067.

3.5 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 – O critério de julgamento será o de “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, vedada taxa zero ou negativa, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicose sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

5.1.2 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@matao.sp.gov.br.

5.3.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – A participação nesta licitação é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 – A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 – Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 – Como requisito para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campopróprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.2 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sua forma eletrônica.

7.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 – Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 – A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO.

8.7 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Matão.

8.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia **14 de outubro de 2022 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e iniciada etapa de lances.

9.2 – A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, sem mínimo estipulado.

9.9 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 – **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá aPregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Matão.

9.16 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Pregoeira e Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, se examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, pode-se suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, se verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF.

11.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1 – Para Empresa Individual: **Registro Comercial**;

11.5.2 – Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;

11.5.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.6 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

11.7 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,

11.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante

11.7.4 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº

12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8 – Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo (**ANEXO III**).

11.9 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

11.9.1 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no sistema CREA/CONFEA na qual conste os seus responsáveis técnicos;

11.9.2 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando **satisfatoriamente** atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação de serviços;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

11.10 – No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

12.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@matao.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio

deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, se DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 – **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 – **indicação/especificação** dos equipamentos, marca e modelo (se houver);

12.5.4 – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.5.5 – prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.5.7 – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.8 – A Pregoeira e Equipe de Apoio reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgarem necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900**. Aos cuidados do Departamento de Compras e Suprimentos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da PREGÃO ELETRÔNICO.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – **Declarado o vencedor**, a Pregoeira e Equipe de Apoio abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito.

14.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.5 – O recurso contra decisão da Prefeitura não terá efeito suspensivo

14.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira e Equipe de Apoio terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 – **Não havendo recurso**, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 – O valor mensal estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R\$1.116.000,00**

(um milhão, cento e dezesseis mil reais) e para a contratação no período de **12 (doze)** meses é de **R\$ 13.392.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil reais)** e de **R\$ 66.960.000,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, pelo período estimado de até **60 (sessenta) meses**. resultante da composição matemática de 1.860 vales x valor unitário x valor estimado/mês, acrescido ou descontado do percentual da Taxa de Administração, resultando em valor mensal “x” e valor global (12 meses) “y”, conforme disposição do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

17.1.1 – O valor mensal é variável, pois decorre do número de servidores providos e exonerados no período e do número de dias efetivamente trabalhados, portanto, não é assegurado a proponente um valor mínimo exato, seja mensal ou anual.

17.1.2 – Para fins de previsão, fica indicado o fornecimento do benefício **mensal** para até **1.860 (um mil, oitocentos e sessenta)** servidores/beneficiários através dos créditos a serem carregados em Cartão Alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível com **valor mensal de carga de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada**.

17.1.3 – O valor de carga informado no item anterior poderá sofrer reajuste decorrente de negociação coletiva, sem qualquer ônus adicional.

17.1.4 – O fornecimento do benefício variará de acordo com o número de servidores/beneficiários, bem como pelo valor dos benefícios concedidos pela Prefeitura Municipal de Matão.

17.1.5 – A quantidade exata de beneficiários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matão, unidade gestora do futuro contrato e responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

17.1.6 – A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal mensal, incluindo os créditos a serem disponibilizados e a taxa de administração nos termos propostos no Edital, sempre no quinto dia útil do mês a ser disponibilizados os créditos.

17.1.7 – O pagamento será realizado sempre no dia 10 (dez) de cada mês, salvo se o dia 10 (dez) cair em sábado, domingo ou feriado. Neste caso o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil após o dia previsto neste item.

17.1.8 – O crédito para os servidores deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês.

17.2 – O **prazo de execução dos serviços** que constituem o objeto desta licitação, **será de até 60 (sessenta) meses**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação após os 60 meses, salvo de houve necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

17.2.1 – Após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo

ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

17.2.2 – Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

17.3 – No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

17.4 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.5 – Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

17.6 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

17.7 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.8 – Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, classificada e codificada sob a classificação funcional n.º **04.122.0005.2.045**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **32**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3828/2022** e reserva n.º **4894**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito – Sub Prefeitura de São Lourenço do Turvo; classificação funcional n.º **04.122.0011.2.046**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **89**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3830/2022** e reserva n.º **4895**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Compras e Licitações; classificação funcional n.º **04.122.0001.2.044**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **62**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3829/2022** e reserva n.º **4896**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Chefia de Gabinete; classificação funcional n.º **06.181.0017.2.048**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **117**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3832/2022** e reserva n.º **4897**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Seção da Guarda Municipal; classificação funcional n.º **06.181.0013.2.047**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **98**, vínculo n.º **01.440.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3831/2022** e reserva n.º **4898**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Trânsito; classificação funcional n.º **06.182.0020.2.049**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **130**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3833/2022** e reserva n.º **4899**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Seção de Incêndio e Salvamento; classificação funcional n.º **04.122.0025.2.050**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **153**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3834/2022** e reserva n.º **4900**,

de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno – Departamento de Administração e Pessoal; classificação funcional n.º **04.123.0028.2.051**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **171**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3835/2022** e reserva n.º **4901**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno – Departamento de Contabilidade; classificação funcional n.º **04.129.0030.2.052**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **189**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3836/2022** e reserva n.º **4902**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno – Departamento de Tributos; classificação funcional n.º **10.122.0033.2.053**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **295**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3837/2022** e reserva n.º **4903**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.301.0037.2.054**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **301**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3838/2022** e reserva n.º **4904**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.302.0040.2.055**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **322**, vínculo n.º **01.302.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3839/2022** e reserva n.º **4905**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.303.0047.2.058**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **330**, vínculo n.º **01.304.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3840/2022** e reserva n.º **4906**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.304.0043.2.056**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **332**, vínculo n.º **01.303.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3841/2022** e reserva n.º **4907**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **08.122.0050.2.059**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **445**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3842/2022** e reserva n.º **4908**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social – Departamento de Assistência Social; classificação funcional n.º **12.122.0057.2.060**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **508**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3843/2022** e reserva n.º **4909**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação; classificação funcional n.º **12.365.0061.2.061**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **571**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3844/2022** e reserva n.º **4910**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Creches; classificação funcional n.º **12.365.0063.2.062**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**,

ficha n.º **673**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3845/2022** e reserva n.º **4911**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola; classificação funcional n.º **12.367.0067.2.064**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **770**, vínculo n.º **01.240.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3847/2022** e reserva n.º **4912**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Ensino Especial; classificação funcional n.º **12.362.0070.2.065**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **808**, vínculo n.º **01.230.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3848/2022** e reserva n.º **4913**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Ensino Médio; classificação funcional n.º **12.306.0074.2.066**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **828**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3849/2022** e reserva n.º **4914**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Alimentação Municipal; classificação funcional n.º **13.392.0077.2.067**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **853**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3850/2022** e reserva n.º **4915**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura; classificação funcional n.º **27.812.0080.2.068**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **932**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3851/2022** e reserva n.º **4916**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – Departamento de Esportes; classificação funcional n.º **15.452.0085.2.069**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **985**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3852/2022** e reserva n.º **4917**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Departamento de Manutenção; classificação funcional n.º **26.782.0090.2.070**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1007**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3853/2022** e reserva n.º **4918**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Departamento de Transportes; classificação funcional n.º **15.451.0093.2.071**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1020**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3854/2022** e reserva n.º **4919**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Obras; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3855/2022** e reserva n.º **4920**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3856/2022** e reserva n.º **4921**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e

Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3857/2022** e reserva n.º **4922**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e

Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3858/2022** e reserva n.º **4923**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e

Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **22.661.0104.2.074**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1095**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3859/2022** e reserva n.º **4924**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico; classificação funcional n.º **12.361.0065.2.063**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **742**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3846/2022** e reserva n.º **4925**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental; e classificação funcional n.º **03.091.0108.2.075**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1128**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3860/2022** e reserva n.º **4926**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Departamento de Negócios Jurídicos. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

18 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 – Os serviços serão contratados em regime de menor taxa de administração, observado o disposto no Edital e em seus anexos, na conformidade com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

18.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

18.4 – A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Finanças, especificamente pelo Secretário de Administração e Finanças, ora denominado Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19 – DA GARANTIA DO CONTRATO:

19.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer

garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96 e seus parágrafos e incisos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021), no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial anual do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto no item 17.2 do presente Edital.

19.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da caução, nos termos da Lei.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados.**

20.2 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

20.3 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.4 – Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

20.5 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

20.6 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.7 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão contratados, cuja minuta constitui o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.

21.2 – O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

21.3 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes

Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízo significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;

22.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.

22.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta dolocitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos

que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

25.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

25.5 – Será a autoridade competente ou superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples

omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 – Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 – A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.13 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão.

25.14 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 – A proponente deverá indicar ao Departamento de Compras e Suprimentos todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 – A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.

25.18 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 – Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 – Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21 – **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ SUSPENSA E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA RESPONSÁVEL VIA CHAT.**

25.22 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.23 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

25.25 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

26 – DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 29 de setembro de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

01.01 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, com fulcro no artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a **“Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartão Alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Matão para aquisição de gêneros in natura em ampla rede credenciada”**.

01.02 Para fins de previsão, fica indicado o fornecimento do benefício **mensal** para 1.770 (um mil, setecentos e setenta) funcionários ativos e 90 (noventa) cooperados, totalizando **1.860 (um mil, oitocentos e sessenta)** servidores/beneficiários através dos créditos a serem carregados em Cartão Alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível com **valor mensal de carga de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada**.

01.03 O **prazo de execução dos serviços** que constituem o objeto desta licitação, **será de até 60 (sessenta) meses**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Não haverá prorrogação após os 60 meses, salvo de houve necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO

02.01 A contratação é necessária para o fornecimento mensal de vale alimentação aos servidores municipais o qual deve ser disponibilizado na forma de créditos a serem carregados em Cartão Alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal e intransferível. Trata-se de programa municipal que faz parte integrante dos benefícios concedidos aos servidores como forma de estimular a relação servidor/empresa contribuindo assim com a valorização dos servidores públicos e seus familiares dependentes.

3) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

03.01 A empresa a ser contratada deve atender as condições de habilitação exigidas na lei, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos

termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21 a serem constadas e exigidas na Licitação.

4) DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

04.01 O futuro contrato será fiscalizado pela Secretaria de Administração e Finanças, especificamente pelo Secretário de Administração e Finanças, ora denominado Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

04.02 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação do serviço em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida notificação e regularização.

04.03 As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

04.04 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de multa no valor de 10% do valor global do contrato, a ser aplicadas observado o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.

5) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

05.01 A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal mensal, incluindo os créditos a serem disponibilizados e a taxa de administração nos termos propostos no Edital, sempre no quinto dia útil do mês a ser disponibilizados os créditos.

05.02 O pagamento será realizado sempre no dia 10 (dez) de cada mês, salvo se o dia 10 (dez) cair em sábado, domingo ou feriado. Neste caso o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil após o dia previsto neste item.

05.03 O crédito para os servidores deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês.

05.04 As medições serão conferidas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que será o responsável pelo seu cotejamento entre a medição apresentada e os créditos efetivamente disponibilizados aos beneficiários.

05.05 O valor do contrato a ser assinado poderá ser alterado para eventual aditamento de ou supressão de número de cartões não previstos no presente Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

05.06 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 0,033% por dia de atraso sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento.

6) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RISCOS

06.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, devendo ser vencedora aquela que apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, vedada taxa zero ou negativa, tendo em vista tratar-se de valor certo a ser disponibilizado aos servidores.

06.01.01 A proposta deverá ser em percentual, ou seja, a porcentagem do valor que será cobrada como taxa de administração, observando-se que, na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o proponente deverá ofertar seu preço obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula.

06.02 Os valores relativos a Taxa serão repassados pela contratante para a contratada, portanto, não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a serem observados no futuro contrato, tampouco a ser conceituados no presente processo, em razão da relação de simples e efetiva prestação dos serviços e contraprestação pecuniária por sua execução, bem como não se trata de contratação de grande vulto nos termos do item XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, dispensadas por esta razão, eventuais estudos ou análises de impactos em relação a estas exigências da Lei.

7) DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.01 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Administração Pública no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Administração de acordo com a rotatividade dos servidores.

07.02 O valor atual a ser creditado de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no mês de agosto/2022 totaliza um valor estimado de R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser fornecido para cada um dos servidores ativos.

07.03 A vencedora deverá como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) apresentar declaração informando o número da Central de Atendimento com custo de ligação local e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.

07.04 A vencedora deverá como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) apresentar declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita – 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h00min às 18h00min, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

07.05 O prazo para disponibilização dos cartões decorrentes desta contratação deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio do cadastro inicial dos beneficiários pela Contratada.

07.06 Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Matão, bloqueados e embalados individualmente com identificação nominal, com manual básico de utilização, portando senha pessoal e intransferível que deverá vir em envelope separado, sendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas do transporte e entrega até o local indicado.

07.07 Os cartões, depois de solicitados pela Contratante, em primeira ou segunda via, até o momento efetivo e comprovado da entrega no local indicado, são de inteira responsabilidade da Contratada. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas deverão correr por conta da Contratada, não implicando quaisquer ônus à Contratante ou para os beneficiários.

07.08 Os cartões alimentação deverão ter, por ocasião da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses. A Contratada não cobrará taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões eletrônicos com chip de segurança, por vencimento do prazo de validade, correção de dados impressos no cartão (nome, data, etc.), defeitos de emissão.

07.09 A Contratada fornecerá segunda via do cartão alimentação ao beneficiário, em caso de extravio (perda, furto ou roubo), desgaste natural ou danificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

07.10 Não será cobrada nenhuma taxa para emissão e envio da segunda via, por beneficiário, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão a partir da terceira via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais), por unidade, a ser debitado pela Contratada diretamente do saldo/crédito do beneficiário.

07.11 A Contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões, por meio de manual de instruções explicativo, podendo também tutorial on-line, via internet, para esclarecimentos de dúvidas.

07.12 A cumulatividade do valor creditado e não utilizado dentro do mês de competência é permitida, devendo-se o valor obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, para finalização pelos beneficiários.

07.13 Poderá ocorrer a solicitação de cancelamento de saldo/crédito e posterior reembolso na próxima fatura, quando constatado erro pela Contratante no carregamento de créditos indevidos.

07.14 A Contratada não poderá suspender o uso dos cartões alimentação em estabelecimentos credenciados sem aviso prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas à Contratante, para que todos os beneficiários sejam informados a tempo.

07.15 A Contratada não poderá bloquear, suspender ou mudar o formato das senhas dos cartões alimentação, nem fazer qualquer tipo de restrição à forma de utilização e a aceitação dos cartões sem anteriormente informar à Contratante por escrito, com tempo hábil para informação de todos os beneficiários, e nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para que não resulte em prejuízo aos beneficiários.

07.16 A licitante vencedora deverá comprovar a rede credenciada no prazo de 10 (dez) dias da declaração de vencedora (adjudicação), como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções administrativas.

07.17 A listagem deverá ser fornecida em arquivo eletrônico editável (formato Excel extensão xlsx) e conter no mínimo as seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e e-mail (sob pena de desclassificação) e deverá ser comprovada com documento que demonstre de forma inequívoca a existência de vínculo entre a empresa e o estabelecimento.

07.18 A rede credenciada da empresa declarada vencedora estará com vistas franqueadas às licitantes participantes do certame após a sua apresentação em formato editável, devendo as demais empresas licitantes tomarem conhecimento e, se assim quiserem, manifestarem a respeito.

07.19 A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto dos dados dos beneficiários, não sendo permitido o uso destes dados para outros fins que não sejam os descritos no contrato, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD nº 13.709/2018.

07.20 A futura contratada deverá comprovar para assinatura do contrato possuir estabelecimentos que aceitem o cartão, observando o mínimo de:

a) Matão– No mínimo 30 (trinta) estabelecimentos comerciais no ramo alimentício, englobando supermercados, mercados, açougues, hortifruti e, obrigatoriamente, duas grandes redes de supermercados com loja na cidade e uma rede de atacado.

07.20.01 Tendo em vista que os servidores utilizam os cartões poderão residir e/ou realizar serviços em outras cidades, a empresa vencedora deverá manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação conforme tabela abaixo:

a) Cidades Vizinhas: Araraquara, Jaboticabal, Sertãozinho, Ribeirão Preto, Dobrada, Santa Ernestina, Rincão, Taquaritinga, Motuca, Santa Lúcia.

Município	Quantidade de estabelecimentos comerciais no ramo alimentício (mínimo)
Araraquara	30 estabelecimentos sendo 10 supermercados distintos
Jaboticabal	20 estabelecimentos sendo 05 supermercados distintos
Sertãozinho	20 estabelecimentos sendo 05 supermercados distintos
Dobrada	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Santa Lúcia	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Rincão	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Taquaritinga	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Motuca	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Santa Ernestina	05 estabelecimentos sendo 02 supermercados distintos
Ribeirão Preto	50 estabelecimentos distintos, sendo 3 redes distintas de supermercados e 1 hipermercado

07.20.02 A vencedora deverá comprovar, sob pena de desclassificação no mínimo 02 (duas) diferentes redes de hipermercados e 04 (quatro) diferentes redes atacadistas no raio de 100km.

a) Entende-se por hipermercado: é um tipo de supermercado com uma maior variedade de

itens e são classificados como tais quando acima de 3 mil metros quadrados de área de vendas, contendo tudo que um supermercado tradicional tem, com inclusão de eletrônicos, roupas, bazar, ferramentas, artigos para jardinagem, etc.

b) Entende-se por supermercado: grande estabelecimento, com uma área de no mínimo 200m² até 2.999m², oferece uma grande variedade de alimentos e produtos domésticos organizados em corredores.

07.21 A vencedora deverá comprovar ainda como condição de assinatura do contrato (sob pena de desclassificação) as seguintes funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE”, no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

- Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- Geração de nova senha ou troca de senha;
- Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

07.22 Quanto ao Sistema de Gerenciamento do Benefício: A vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato (sob pena de desclassificação) os seguintes itens:

- a) Sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades:
- I. possibilitar às Unidades, Secretarias e ao gestor do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos;
 - II. disponibilizar **único código/login e senha** para gestão dos serviços (cartão alimentação);
 - III. bloquear cartões e solicitar novas vias;
 - IV. emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
 - V. acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01 As despesas com a contratação do serviço oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes para 2022 e para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

WILLIAN DI GAETANO BASSI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** em epigrafe, conforme segue:

<u>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA”</u> , tudo conforme disposto neste Edital e seus anexos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.			
SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÊS
BENEFÍCIO	1860	R\$ 600,00	R\$ 1.116.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-----%	R\$ 0,00
VALOR MENSAL			R\$ 1.116.000,00
VALOR EM 12 (DOZE) MESES			R\$ 13.392.000,00
VALOR GLOBAL – 60 (SESSENTA) MESES			R\$ 66.960.000,00

Valor Global Proposto (por extenso): (_____)

Valor a ser cobrado do beneficiário para emissão de 2ª Via: R\$ (_____).

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses.

Condições de Pagamento: A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal mensal, incluindo os créditos a serem disponibilizados e a taxa de administração nos termos propostos no Edital, sempre no quinto dia útil do mês a ser disponibilizados os créditos.

O pagamento será realizado sempre no dia 10 (dez) de cada mês, salvo se o dia 10 (dez) cair em sábado, domingo ou feriado. Neste caso o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil após o dia previsto neste item.

O crédito para os servidores deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês.

_____ aos _____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Data Nascimento: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dosquatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão públicode qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa.
- 7) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
Agência:.....

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... n° CEP.....

11) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Suprimentos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022** e todos os atos necessários a cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2022.

(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.- M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.- M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, de 29 de setembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 069/2022, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO ELETRÔNICO e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA**”, tudo conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e seus anexos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.

1.2 – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**, de 29 de setembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 069/2022**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – É aplicável a este contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as regras insertas no Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os serviços serão contratados em regime de menor taxa de administração, observado o disposto no Edital e no presente Contrato, na conformidade com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

3.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

3.4 – A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Finanças, especificamente pelo Secretário de Administração e Finanças, ora denominado Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

<u>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA”</u> , tudo conforme disposto neste Edital e seus anexos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.			
SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÊS
BENEFÍCIO	1860	R\$ 600,00	R\$ 1.116.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-----%	R\$ 0,00
VALOR MENSAL			R\$ 1.116.000,00
VALOR EM 12 (DOZE) MESES			R\$ 13.392.000,00
VALOR GLOBAL – 60 (SESSENTA) MESES			R\$ 66.960.000,00

- 4.2 – A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal mensal, incluindo os créditos a serem disponibilizados e a taxa de administração nos termos propostos no Edital, sempre no quinto dia útil do mês a ser disponibilizados os créditos.
- 4.3 – O pagamento será realizado sempre no dia 10 (dez) de cada mês, salvo se o dia 10 (dez) cair em sábado, domingo ou feriado. Neste caso o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil após o dia previsto neste item.
- 4.4 – O crédito para os servidores deverá ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês.
- 4.5 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos
- 4.6 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 4.7 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 4.8 – A Prefeitura pagará a contratada mensalmente, o valor do Benefício e a taxa de Administração. O 1º (primeiro) Cartão será disponibilizado gratuitamente e, o custo do Cartão será pago pelo servidor somente após a 2ª Via conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.
- 4.9 – A medição será conferida pelo Secretário de Administração e Finanças, conforme solicitação, com a quantidade efetivamente executada e após a conferência será encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

- 5.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.
- 5.2 – Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 – Neste ato, a “Contratada” cauciona, para garantia da perfeita execução dos serviços de que se trata, a importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **12 (doze) meses**, com início de vigência em **XX/XX/2022** e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2022**.
- 6.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual

será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

6.3 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O **prazo de execução dos serviços** que constituem o objeto desta licitação, **será de até 60 (sessenta) meses**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação após os 60 meses, salvo de houve necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21, observado o item 17.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, classificada e codificada sob a classificação funcional n.º **04.122.0005.2.045**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **32**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3828/2022** e reserva n.º **4894**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito – Sub Prefeitura de São Lourenço do Turvo; classificação funcional n.º **04.122.0011.2.046**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **89**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3830/2022** e reserva n.º **4895**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Compras e Licitações; classificação funcional n.º **04.122.0001.2.044**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **62**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3829/2022** e reserva n.º **4896**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Chefia de Gabinete; classificação funcional n.º **06.181.0017.2.048**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **117**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3832/2022** e reserva n.º **4897**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Seção da Guarda Municipal; classificação funcional n.º **06.181.0013.2.047**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **98**, vínculo n.º **01.440.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3831/2022** e reserva n.º **4898**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Trânsito; classificação funcional n.º **06.182.0020.2.049**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **130**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3833/2022** e reserva n.º **4899**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Governo – Seção de Incêndio e Salvamento; classificação funcional n.º **04.122.0025.2.050**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **153**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3834/2022** e reserva n.º **4900**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno –

Departamento de Administração e Pessoal; classificação funcional n.º **04.123.0028.2.051**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **171**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3835/2022** e reserva n.º **4901**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno – Departamento de Contabilidade; classificação funcional n.º **04.129.0030.2.052**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **189**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3836/2022** e reserva n.º **4902**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno – Departamento de Tributos; classificação funcional n.º **10.122.0033.2.053**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **295**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3837/2022** e reserva n.º **4903**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.301.0037.2.054**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **301**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3838/2022** e reserva n.º **4904**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.302.0040.2.055**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **322**, vínculo n.º **01.302.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3839/2022** e reserva n.º **4905**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.303.0047.2.058**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **330**, vínculo n.º **01.304.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3840/2022** e reserva n.º **4906**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **10.304.0043.2.056**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **332**, vínculo n.º **01.303.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3841/2022** e reserva n.º **4907**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; classificação funcional n.º **08.122.0050.2.059**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **445**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3842/2022** e reserva n.º **4908**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social – Departamento de Assistência Social; classificação funcional n.º **12.122.0057.2.060**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **508**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3843/2022** e reserva n.º **4909**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação; classificação funcional n.º **12.365.0061.2.061**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **571**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3844/2022** e reserva n.º **4910**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Creches; classificação funcional n.º **12.365.0063.2.062**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **673**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**,

requisição de serviços n.º **3845/2022** e reserva n.º **4911**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola; classificação funcional n.º **12.367.0067.2.064**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **770**, vínculo n.º **01.240.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3847/2022** e reserva n.º **4912**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Ensino Especial; classificação funcional n.º **12.362.0070.2.065**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **808**, vínculo n.º **01.230.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3848/2022** e reserva n.º **4913**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Ensino Médio; classificação funcional n.º **12.306.0074.2.066**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **828**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3849/2022** e reserva n.º **4914**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Alimentação Municipal; classificação funcional n.º **13.392.0077.2.067**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **853**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3850/2022** e reserva n.º **4915**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura; classificação funcional n.º **27.812.0080.2.068**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **932**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3851/2022** e reserva n.º **4916**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – Departamento de Esportes; classificação funcional n.º **15.452.0085.2.069**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **985**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3852/2022** e reserva n.º **4917**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Departamento de Manutenção; classificação funcional n.º **26.782.0090.2.070**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1007**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3853/2022** e reserva n.º **4918**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Departamento de Transportes; classificação funcional n.º **15.451.0093.2.071**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1020**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3854/2022** e reserva n.º **4919**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Obras; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3855/2022** e reserva n.º **4920**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3856/2022** e reserva n.º **4921**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º

18.541.0098.2.073, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3857/2022** e reserva n.º **4922**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **18.541.0098.2.073**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1056**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3858/2022** e reserva n.º **4923**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Meio Ambiente; classificação funcional n.º **22.661.0104.2.074**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1095**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3859/2022** e reserva n.º **4924**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico; classificação funcional n.º **12.361.0065.2.063**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **742**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3846/2022** e reserva n.º **4925**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental; e classificação funcional n.º **03.091.0108.2.075**, natureza da despesa n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **1128**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **40**, Processo n.º **13257/2022**, requisição de serviços n.º **3860/2022** e reserva n.º **4926**, de 22/09/2022, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Departamento de Negócios Jurídicos. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado as regras dispostas no Edital que deu origem ao presente contrato.

9.2 – No caso de ocorrer atraso na liberação dos créditos a contratada estará sujeita a multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) respeitado o direito de defesa e contraditório.

9.3 – A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

9.4 – Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos;
- 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas;
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento;
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.2 – A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil, fica eleito o Foro desta Comarca de Matão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 00 de _____ de 2022.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

**P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC OU EM OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS IN NATURA EM AMPLA REDE CREDENCIADA”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 14 de outubro de 2022 às 08h30min.

Matão, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável da Empresa

*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.